



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DE INFORMAÇÃO (DOU- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IOEPA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

Quantitativos globais por rubrica orçamentária/recurso estimados nas solicitações de despesas em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal aquisição dá-se pelo fato que, constantemente existe a necessidade de serem realizadas publicações nos variados veículos de informações oficiais, como DOU- Diário da União e IOEPA – Imprensa Oficial do Estado do Pará, e observando também a necessidade de agilizar os trabalhos. Surge aí então a alternativa de terceirização desses serviços, que tem como vantagem, entre outras, a otimização dos serviços prestados, bem como a praticidade dos mesmos, sendo observada para tal, a especialização da empresa na prestação dos serviços desse ramo, atingindo assim o objetivo final de honrar o princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

2.2. Em razão da necessidade da Gerência Jurídica de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos Licitatórios e administrativos de interesses do Município, no intuito de ter ciência das publicações realizadas na Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de recortes das publicações eletrônicas realizadas.



2.3. Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte da Administração, necessitando, assim, que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade em todo o processo.

2.4. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, conforme os motivos acima expostos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 7892/2013 de 23 de janeiro de 2.013 e ainda subsidiariamente na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada poderá prestar os serviços em escritório próprio, na sede da empresa.

4.2. A execução será efetuada mediante a apresentação de requisição específica (ordem de serviços), expedida pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa, na qual deverá conter quantidades, valores unitários e totais e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

4.3. A ordem de serviços poderá ser emitida, mensalmente, semanalmente ou diariamente de acordo com a necessidade do Município.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser



desenvolvido em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de Nova Ipixuna e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu cumprimento.

6.2. A Contratada deverá apresentar quinzenalmente as publicações dos anúncios, notas, avisos ou editais acompanhados da nota fiscal de serviço, que serão atestadas pela CPL ou Secretaria de Gestão Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal.

6.3. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), no corpo do jornal em espaço específico para publicação, no formato mínimo de veiculação da informação.

6.4. Após receber o pedido do serviço de publicação, se a contratada por motivo JUSTIFICÁVEL, não puder executá-lo, deverá avisar imediatamente ao setor solicitante, para as providencias necessárias e adoção de medidas cabíveis quando envolver, principalmente, avisos de editais de processos licitatórios com prazos legais.

6.5. A Contratada deverá republicar sem ônus para a Prefeitura Municipal, as publicações realizadas em desacordo com o solicitado.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

6.7. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.8. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

6.9. Apresentar Nota Fiscal ou fatura (boleto bancário) na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.



6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.4. Efetuar a conferência dos serviços prestados, verificando se estão de acordo com o previsto na Ordem de Serviços;

7.5. Receber e atestar as Faturas (boletos bancários) ou as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, observando a conformidade com as requisições expedidas;

7.6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada nesse Processo Licitatório de Contratação.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

7.9. Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. O preço cobrado pelo fornecimento dos combustíveis será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

9.2. Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo **Governo Federal**, os preços constantes no Contrato poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMNI.

9.3. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

9.4. O pagamento será efetuado, até o 15º (trigésimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (boleto bancário) na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMNI, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

10.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional